



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 0866, DE 10 DE JULHO DE 2.023.

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO EM PLACAR

Em 10 / 07 / 23

Lucélia B. M. Vasconcelos
Arquivista Geral Secad

"Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal e Vertical e Promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor público municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Público do Quadro do Geral do Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial 0013194-27-2020.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e vertical, bem como promoção por Titularidade e Escolaridade, do servidor **GERALDO VIEIRA FILHO**;

CONSIDERANDO o ofício nº 313/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal e Vertical ao Servidor Público Municipal, do Quadro Geral do Município de Gurupi, na forma seguinte:

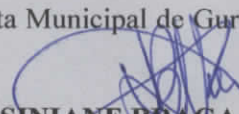
Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Horizontal	Progressão Vertical
486036	GERALDO VIEIRA FILHO	Motorista de Veículos	Letra – K	Nível – III

Art. 2º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal, **GERALDO VIEIRA FILHO** do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Gurupi, em conformidade com a Lei 2.266/2015, e em cumprimento a decisão judicial nº 0013194-27-2020.827.2722.

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação do servidor, o benefício concedido no artigo 1º e 2º deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de julho de 2.023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal